



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - CEEST

Reunião : Ordinária N°: 018/2022
Decisão : 209/2022-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.1.4.
Referência : Protocolo nº 200.196.843/2022
Interessado : José Guthemberg Sá e Silva

EMENTA: Defere a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, do profissional José Guthemberg Sá e Silva.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 018, realizada no dia 21 de setembro de 2022, por videoconferência, apreciando a solicitação de anotação de curso de pós-graduação “*lato sensu*” em nível de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Guthemberg Sá e Silva, protocolada neste Regional sob o nº 200.196.843/2022; considerando que, o referido curso foi oferecido pela Faculdade Educamais – UNIMAIS, realizado no período de 19/01/2021 a 19/01/2022, com carga horária de 740 horas; considerando que, o solicitante apresentou toda a documentação necessária à análise do processo, conforme o estabelecido no art. 4º da Resolução nº 1.007/03 do Confea; considerando que, referente à graduação em Agronomia, o requerente concluiu o curso em 20/10/2008, logo, antes de iniciar o curso de especialização; considerando que, quanto à instituição de ensino e ao curso ofertado na modalidade EaD, ambos encontram-se devidamente cadastrados no Crea-SP, conforme e-mail encaminhado por aquele Regional, em 19/05/2022; considerando que, mediante e-mail, datado de 30/08/2022, a instituição ensino confirmou a veracidade do Certificado de Conclusão do curso anexado ao presente processo em formato digital, indicando que, de fato, o requerente concluiu o curso de pós-graduação em análise; e, considerando por fim o relatório e voto fundamentado exarado pela relatora conselheira Eng. Agr./Seg. do Trab. Flávia Távora Maia, que diante do exposto e não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação de curso, **DECIDIU, por unanimidade, deferir a anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Guthemberg Sá e Silva, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea. Coordenou a sessão o Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin, coordenador. Votou favoravelmente a Conselheira: Flávia Távora Maia. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de setembro de 2022.

Eng. de Prod./Seg. do Trab. Ronaldo Borin
Coordenador da CEEST